

NOTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Vitor Luis de Almeida

PROCESSO N.º: 50174757120218130433

CÂMARA/VARA: 1ª UJ 3º JD

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: MDJRA

IDADE: 51 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Ureterolitotripsia transureteroscópica flexível

DOENÇA(S) INFORMADA(S): N 20

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 36221

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2021.0002487

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita informações técnicas prévias acerca dos medicamentos/procedimentos postulados, bem como de sua pertinência à patologia apontada, tratamento prescrito e competência administrativa para sua realização.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com quadro de dor lombar a direita, secundária a diagnóstico de cálculo em pelve renal a direita, causando obstrução a montante, ocasionando hidronefrose. Foi indicado tratamento cirúrgico através de ureterolitotripsia transureteroscópica flexível.

A litíase do trato urinário é uma doença secundária a presença de cálculo formado a partir da elevação da concentração de cristais de sais minerais componentes da urina, que resulta em formações endurecidas que se formam nos rins ou nas vias urinárias.

Os cálculos renais formam-se no rim, e são naturalmente expelidos

pela urina, principalmente os menores de 5 mm. A litíase é classificada conforme a localização do cálculo no trato urinário. Quando no rim é a nefrolitíase, no ureter a ureterolitíase, na bexiga a cistolitíase na uretra uretrolitíase.

Cálculos de pequena dimensão, menores que 5 mm, em geral passam pelo trato urinário sem causar maiores problemas podendo ser expelidos de forma assintomáticas. Porém, os cálculos maiores geralmente causam desconforto de intensidade variável, devido a obstrução parcial ou total da via urinária. Assim, os sintomas da litíase variam conforme a localização do cálculo, seu tamanho e a presença ou não de complicações da via urinária.

Nos últimos anos o tratamento da calculose das vias urinárias tem evoluído bastante, resultando em maior eficácia e baixa morbidade para os pacientes. O tratamento recomendado varia conforme a localização e tamanho do cálculo, assim como presença de complicações associadas.

A ureterolitotripsia (UTL): incorporada ao SUS em março/2019, é método endoscópico por via uretral, por meio do qual se visualiza e se fragmenta o cálculo com retirada dos fragmentos durante o procedimento. Uteroscópicos semirrígidos são usados nos cálculos da porção distal do ureter, próximo à bexiga. Já naqueles que se encontram na porção proximal, próximo ao rim, é utilizado o ureteroscópio flexível, uma vez que fatores como distância do meato uretral para o cálculo, angulação e tortuosidades do ureter e migração para o rim podem influenciar no procedimento. Esta situação pode representar a citada ureterorrenolitotripsia flexível. A ULT flexível deve ser considerada o procedimento padrão no tratamento de grandes cálculos proximais e a rígida nos cálculos distais. A UTL conta com o auxílio de equipamentos, acessórios e insumos, tais como: aparelhos de laser com as respectivas fibras para a fragmentação; sondas extratoras para a retirada dos fragmentos; uso da radioscopia com imagens em tempo real e sistema de vídeo para transmissão das imagens do ureteroscópio, a fim de garantir a segurança e sucesso do procedimento; e, em casos selecionados, o uso de bainha ureteral, para proteger o ureter na passagem do ureteroscópio flexível,

diminuindo a possibilidade de lesões ureterais durante a extração dos cálculos. Após a fragmentação/retirada dos cálculos, é comum, quando ocorre uma maior manipulação do ureter ou um importante edema ureteral associado, a implantação de cateter de duplo J, para possibilitar a perviedade ureteral, bem como facilitar a passagem de micro fragmentos após o procedimento.

Em resumo: a litíase do trato urinário é um importante problema de saúde, gerando enorme impacto nos gastos com saúde no mundo. Por se tratar de um problema relevante, sua correta abordagem não deve ser postergada. O tratamento recomendado varia conforme a localização e tamanho do cálculo, assim como presença de complicações associadas. Os tratamentos menos invasivos da nefrolitíase e/ou ureterolitíase mais usuais são a litotripsia extracorpórea por ondas de choque (LECO), ureterolitotripsia (UTL) e nefrolitotripsia percutânea (NPL) que são seguras e eficazes, representando uma boa opção terapêutica. No SUS estes procedimentos já foram incorporados, estando a demanda do caso concreto, estritamente relacionada à gestão da assistência a saúde dependente da pactuação municipal.

Apesar de tratar-se de procedimento eletivo, o mesmo tem indicação de ser realizado o mais breve possível, a fim de preservar a função renal direita e aliviar a sintomatologia álgica.

“Importante ressaltar que, a partir da pactuação intergestores, os municípios referenciam sua população para tratamento em outro município ou é referenciado para receber a população vizinha, conforme sua capacidade instalada e sua necessidade. Hoje, em Minas Gerais, através da PPI eletrônica, é possível que o gestor SUS local, por motivos diversos, como por exemplo, falta/insuficiência/deficiência do atendimento às demandas pactuadas, retire suas metas físicas e financeiras (teto MAC) do município prestador, repassando-o, sob a forma eletrônica, mediante aceitação, para outro município na base territorial da Região da Saúde ou mesmo fora dela, sem a necessidade de discussão e aprovação na CIB-CIR/CIRA. Eventuais

impasses ou discordâncias poderão ser levados, em grau de recurso, diretamente para o colegiado da SES/MG.”

O acesso ao referido procedimento é uma questão estritamente relacionada à gestão da saúde pública, tal questão foge à finalidade do NATJUS – TJMG.

Considerando o exposto acima, é papel do Município ofertar ou pactuar o acesso aos procedimentos regularmente disponíveis na rede pública, quando indicados/solicitados em conformidade com o preconizado na literatura técnica.

IV – REFERÊNCIAS:

1) Portaria nº 15 SCTIE/MS, de 19 de março de 2019. Torna pública a decisão de incorporar a ureterolitotripsia transureteroscópica para litíase do trato urinário, no âmbito do SUS.

2) www.sigtap.datasus.gov.br, tabela com os códigos dos procedimentos disponibilizados.

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3) Portaria nº 1.127, de 10 de dezembro de 2020. *Inclui o procedimento de Ureterolitotripsia Transureteroscópica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).*

<https://www.conass.org.br/conass-informa-n-446-2020-publicada-a-portaria-saes-n-1-127-que-inclui-o-procedimento-de-ureterolitotripsia-transureteroscopica-na-tabela-de-procedimentos-medicamentos-orteses-proteses/>

4) Relatório de recomendação da CONITEC nº 433, de março de 2019. Ureterolitotripsia para a remoção de cálculos ureterais.

http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2019/Relatorio_Ureterolitotripsia_CalculosUreterais.pdf

5) Nota Técnica nº 029/2018, Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

caosaude@mpmg.mp.br

6) SIGTAP-DATA SUS.

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

V – DATA:

05/11/2021

NATJUS – TJMG